



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 052,
FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2022.**

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald, nº 49, nessa **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MICHAEL FERNANDO HAHN ME**, inscrita no CNPJ sob o nº11.745.388/0001-76, com sede junto à Rua Saldanha da Gama, nº 236, Sala A, Centro, no Município de Saldanha Marinho, RS, neste ato representada pelo Sr. **Michael Fernando Hahn**, inscrito no CPF sob o nº 830.121.250-00, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 04 de abril de 2022, firmaram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para vigorar a contar daquela data.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, passando a vigorar até 04 de abril de 2026, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em 28 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Saldanha Marinho - RS, 28 de março de 2025.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Michael Fernando Hahn
Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º